



AVISO AO MERCADO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DA



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Sociedade por ações de capital aberto, em fase operacional
Registro de Emissor na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), Categoria “A”, sob o nº 1444-3
CNPJ/MF nº 43.776.517/0001-80 | NIRE 35300016831
Rua Costa Carvalho, nº 300, Pinheiros
CEP 05.429-000 – cidade de São Paulo, estado de São Paulo

no montante total de:

R\$ 3.700.000.000,00
(três bilhões e setecentos milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRBSPDBS205
Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRBSPDBS213
Código ISIN das Debêntures da Terceira Série: BRBSPDBS221

AS DEBÊNTURES INCENTIVADAS FORAM EMITIDAS COM BASE NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES Nº 1.234, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024 (“PORTARIA”)

**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE RISCO (RATING) DA EMISSÃO ATRIBUÍDA PELA MOODY’S LOCAL BR AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO LTDA.:
“AAA.br”**

**Esta classificação foi realizada em 07 de janeiro de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

Nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO**



ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, sociedade por ações de capital aberto, em fase operacional, emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa (“EFRF”) com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Costa Carvalho, nº 300, bairro Pinheiros, CEP 05.429-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 43.776.517/0001-80 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 35300016831 (“Emissora”), em conjunto com o **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 (“Coordenador Líder” ou “XP Investimentos”), o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 2º andar, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Itaú BBA”) e o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 (“Bradesco BBI” e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Itaú BBA, os “Coordenadores”), vêm a público, por meio deste Aviso ao Mercado (conforme definido abaixo), comunicar que, nesta data, foi protocolado perante a CVM o pedido de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea (a), da Resolução CVM 160, da oferta pública de distribuição primária de 3.700.000 (três milhões e setecentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 3 (três) séries (“Debêntures”), sendo que (i) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira série são doravante denominadas “Debêntures da primeira Série”, (ii) as Debêntures objeto da Oferta distribuída no âmbito da segunda série são doravante denominadas “Debêntures da Segunda Série” e (iii) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da terceira série são doravante denominadas “Debêntures da Terceira Série”, sendo que as Debêntures da Primeira Série são doravante denominadas “Debêntures Institucionais” e as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série são doravante denominadas, em conjunto, “Debêntures Incentivadas”, da 33ª (trigésima terceira) emissão da Emissora (“Emissão”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de janeiro de 2025 (“Data de Emissão”), o montante total de R\$ 3.700.000.000,00 (três bilhões e setecentos milhões de reais), as quais serão emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 33ª (trigésima terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, destinada a Investidores Profissionais, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP*”, celebrado em 06 de janeiro de 2025 entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302-304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante da



comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures (“Escritura de Emissão” e “Oferta”, respectivamente).

Serão emitidas 1.000.000 (um milhão) de Debêntures da Primeira Série e, a alocação das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série será apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), considerando o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), observado que serão emitidas no mínimo (i) 700.000 (setecentas mil) Debêntures da Segunda Série (“Quantidade Mínima da Segunda Série”) e (ii) 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) Debêntures da Terceira Série (“Quantidade Mínima da Terceira Série”) e (iii) 700.000 (setecentas mil) Debêntures serão alocadas entre as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série em sistema de vasos comunicantes (“Sistema de Vasos Comunicantes”).

A totalidade dos recursos provenientes da captação por meio da Emissão das Debêntures Institucionais será destinada ao refinanciamento de compromissos financeiros vincendos em 2025 e/ou à recomposição e/ou reforço de caixa da Emissora.

Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-B, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, e da Portaria, os recursos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures Incentivadas serão utilizados exclusivamente para (i) reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas à ampliação da estação de tratamento de esgoto de Barueri, localizada no estado de São Paulo (“ETE Barueri” e “Projeto”, respectivamente), ocorridas nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de Encerramento da Oferta (conforme definido na Escritura de Emissão); e/ou (ii) pagamento futuro de gastos, despesas e/ou dívidas a serem incorridos a partir da data de Encerramento da Oferta e relacionados ao Projeto, nos termos da Lei 12.431:

| | |
|---|--|
| Portaria | Portaria MCID nº 1.234, de 29 de outubro de 2024 |
| Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto | Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.776.517/0001-80 |
| Setor prioritário em que o Projeto se enquadra | Saneamento básico |
| Objeto e objetivo do Projeto | O Projeto de investimento tem por objetivo ampliar a capacidade de tratamento da ETE Barueri e realizar o retrofit nas instalações atuais da ETE |



| | |
|--|--|
| | Barueri. Horizonte do Projeto: ano 2040. Estão previstas as seguintes intervenções: (a) retrofit da ETE Barueri; (b) ampliação da ETE Barueri de 16m ³ /s para 22m ³ /s; e (c) ampliação da elevatória final; e (d) implantação do sistema de extravasão no interceptor Iti-06. |
| Data de início do Projeto | 26 de julho de 2024 |
| Fase atual do Projeto | Obras não iniciadas |
| Data estimada de encerramento do Projeto | 26 de julho de 2028 |
| Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto | A execução do Projeto beneficiará diretamente aproximadamente 11 milhões de habitantes, ampliando a capacidade de tratamento da ETE Barueri em mais de 6m ³ /s, contribuindo para a universalização do serviço de esgotamento sanitário nos 11 municípios beneficiados e melhorando a qualidade das águas do Rio Tietê. As soluções a serem implementadas possibilitarão a redução do volume de lodo gerado, do uso de produtos químicos, do consumo total de água, do consumo de energia elétrica da rede e das emissões de gases de efeito estufa, um maior volume de água de reuso produzido e maximização da produção e aproveitamento energético do biogás |
| Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto | R\$ 2.720.582.000,00 |
| Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão das Debêntures Incentivadas | R\$ 2.700.000.000,00 |



| | |
|--|---|
| <p>Percentual que se estima captar com as Debêntures Incentivadas frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto</p> | <p>aproximadamente 99,24% (noventa e nove inteiros e vinte e quatro centésimos por cento)</p> |
|--|---|

Os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

1. Rito de Registro Automático de Distribuição

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais” e “Resolução CVM 30”, respectivamente), estando a Oferta sujeita ao rito de registro automático de oferta pública de valores mobiliários, sem análise prévia, nos termos dos artigos 25, 26, inciso IV, alínea (a), e 27 e seguintes da Resolução CVM 160, por se tratar (i) de oferta pública de distribuição de debêntures não-conversíveis em ações; (ii) cujo emissor se enquadra na categoria de EFRF, nos termos do artigo 38-A da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada; e (iii) exclusivamente destinada a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea (a) da Resolução CVM 160.

Por se tratar de oferta pública com rito de registro automático de distribuição, a Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do “*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*” e das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas da ANBIMA, atualmente em vigor, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a qual será realizada nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Encerramento”).

2. Cronograma Indicativo das Etapas da Oferta

Segue abaixo cronograma indicativo e tentativo das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta:



| # | Eventos | Data Prevista ⁽¹⁾ ⁽²⁾ |
|---|---|---|
| 1 | Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM. Divulgação deste Aviso ao Mercado. | 07/01/2025 |
| 2 | Início das apresentações para potenciais investidores (<i>Roadshow</i>) | 08/01/2025 |
| 3 | Procedimento de <i>Bookbuilding</i> | 31/01/2025 |
| 4 | Divulgação do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> | 03/02/2025 |
| 5 | Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início | 04/02/2025 |
| 6 | Data Estimada para Liquidação Financeira das Debêntures ^[3] | 05/02/2025 |
| 7 | Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta | Até 180 (cento e oitenta dias) a contar da data da divulgação do Anúncio de Início. |

3. Dispensa de Prospecto, Lâmina e Documento de Aceitação da Oferta

As Debêntures são ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, portanto, com a dispensa de divulgação de prospecto e lâmina, bem como de utilização de documento de aceitação

¹ As datas previstas para eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações, sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

² Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

^[3] A Data Estimada de Liquidação das Debêntures corresponde à Primeira Data de Integralização, podendo as Debêntures serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.



da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e parágrafo 3º, e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160.

4. Informações Adicionais

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, da 33ª (trigésima terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, destinada a Investidores Profissionais, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP*” (“Aviso ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESTE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LITIMAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IV, ALÍNEA (A) DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.



O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

São Paulo, 07 de janeiro de 2025.

COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

